



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**-43)-3538-4141 - e-mail: protocoloandira@yahoo.com.br

(PROJETO DE LEI Nº. 003/2009-PMA)

LEI Nº. 1913, DE 30 DE JANEIRO DE 2009

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para repasse de recurso financeiro a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ANDIRÁ E REGIÃO - ASCEUNAR, sob a forma de subvenção social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mediante Convênio a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ANDIRÁ E REGIÃO - ASCEUNAR inscrita pelo CNPJ/MF nº. 07.222.451/0001-12, sob a forma de subvenção social, a importância de até R\$. 170.740,44 (Cento e setenta mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), anualmente.

Art. 2º. A entidade beneficiada aplicará os recursos em conformidade com o plano de Aplicação que comporá o convênio a ser firmado com o Município.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar conta de forma circunstanciada da aplicação dos recursos recebidos, mensalmente, no prazo e forma regulamentados no termo de convênio.

Parágrafo único – O processo de prestação de conta relativo aos repasses será encaminhado através de ofício a ser apresentado no Departamento de Protocolo do município.

Art. 4º. Toda prestação de conta deverá conter pareceres da Unidade Gestora de Transferência, bem como do Controle Interno do Município.

Art. 5º. A falta de prestação de conta ou sua não aprovação pelos órgãos fiscalizadores do Município impedirá a transferência de qualquer outro valor a entidade, enquanto perdurarem as pendências.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2009.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2009, 66º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL